

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

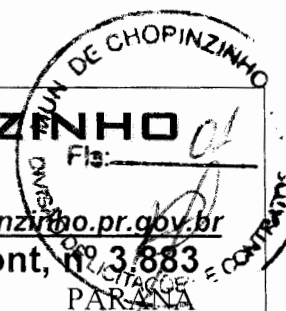
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 248/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 95 /2015

FORMA: PRESENCIAL

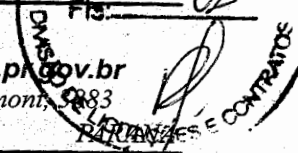
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REPAROS NA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE DO BUGRE E CLÍNICA MUNICIPAL DE
FISIOTERAPIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.02.103010022.2.030.3.3.90.39 (859)

13.02.103010022.2.030.3.3.90.30 (735)



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

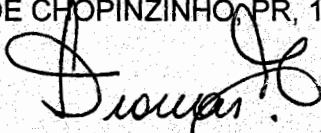
DECRETA:

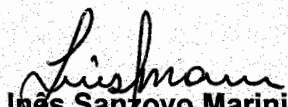
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

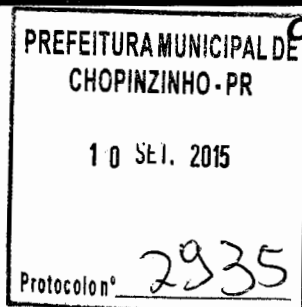
Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12 /2014 pg nº 68



Orgulho em viver aqui!

Ofício nº 187/2015 - SMS

Chopinzinho, 08 de setembro de 2015.



Prezado Senhor:

Tendo em vista que a Administração Municipal deve zelar pelos bens, imóveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, solicitamos a vossa senhoria a abertura de Processo licitatório para a contratação de serviços para reforma e pinturas internas e externas das seguintes edificações:

- Clínica Municipal de Fisioterapia;
- Unidade Básica de Saúde do Bugre.

Considerando que a Pintura na Clínica Municipal de Fisioterapia se dará apenas nas paredes internas.

Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua pelos fatores diversos que influenciam na preservação das edificações, como o envelhecimento natural dos prédios.

Informamos ainda que as pinturas se darão após medição in loco por Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento. Planilha de Serviços em anexo.

Considerando os recursos oriundos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

Autorizo
**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**

Ivoliciano Leonarchik
Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:

Rogério Masetto

D.D. Prefeito Municipal

Chopinzinho - Paraná

Rogério Masetto
Rogério Masetto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de serviços para reforma e materiais para pinturas internas e externas para a Clínica Municipal de Fisioterapia e Unidade Básica de Saúde do Bugre.

Considerando que a devemos zelar pelos bens, imóveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua pelos fatores diversos que influenciam na preservação das edificações, como o envelhecimento natural dos prédios.

Considerando que a Pintura na Clínica Municipal de Fisioterapia se dará apenas nas paredes internas.

Informamos ainda que as pinturas se darão após medição in loco por Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento. Planilha de Serviços em anexo.

Considerando os recursos oriundos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos serviços para reforma e materiais para pinturas internas e externas para a Clínica Municipal de Fisioterapia e Unidade Básica de Saúde do Bugre, Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 16 de novembro de 2015.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA UBS DO BUGRE E CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.

Recebido a solicitação para a aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e na Clínica Municipal de Fisioterapia, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2935/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01			SERVIÇOS PINTURA - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	156,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	1,69	263,64
02	156,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,55	709,80
03	14,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	2,60	36,40
04	14,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	10,40	145,60
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					1.155,44

LOTE 02			MATERIAL - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
			DESCRIÇÃO		
05	78,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	85,80
06	52,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	13,85	720,20
07	11,00	UNID	LIXA PARA FERRO	2,60	28,60
08	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	12,00	24,00
09	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	10,40	10,40
10	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	23,47	23,47
11	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	101,40	101,40
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					993,87

LOTE 03			SERVIÇOS CARPINTARIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	69,00	M²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	15,00	1.035,00
02	69,00	M²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.	35,00	2.415,00
03	42,00	M²	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.	10,00	420,00



04	42,00	M²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.	28,00	1.176,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					5.046,00

LOTE 04			SERVIÇOS PINTURA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	229,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.	1,69	387,01
06	229,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,00	916,00
07	17,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	2,60	44,20
08	17,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	10,40	176,80
09	150,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.	1,69	253,50
10	107,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,55	486,85
11	44,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.	9,00	396,00
12	52,00	M²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.	5,20	270,40
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					2.930,76

LOTE 05			MATERIAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			MATERIAL		
13	115,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	126,50
14	76,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	23,83	1.811,08
15	14,00	UNID	LIXA PARA FERRO	2,60	36,40
16	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	12,00	24,00
17	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	10,40	10,40
18	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	23,47	23,47
19	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	28,16	28,16



Orgulho em viver aqui!

20	75,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	82,50
21	36,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	23,83	857,88
22	84,00	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA	2,34	196,56
23	9,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	16,25	146,25
24	98,00	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	0,30	29,40
25	98,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 5/16"X110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	0,69	67,62
26	48,00	M ²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	26,00	1.248,00
27	42,00	M ²	FORRO PVC EM RÉGUA DE 100 MM	13,00	546,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					5.234,22

TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 + LOTE 04 + LOTE 05) - R\$	15.360,29
---	------------------

Chopinzinho, 16 de novembro de 2015.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: PINTURA EM PAREDES INTERNAS - Material
LOCAL: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

TABELA BASE: SINAPI - MAIO/2015	LEVANTAMENTO Nº 1
DATA: 18/08/2015	ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
1	PINTURA INTERNA EM PAREDES					994,75
1.1	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	Unid	77,92	0,78	60,78	
1.2	Tinta acrílica Premium, cor branco fosco	L	51,43	18,16	933,97	
2	PINTURA ESQUADRIAS					151,12
2.1	Lixa para ferro	Unid	10,66	3,27	34,86	
2.2	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz	L	1,33	26,08	34,69	
2.3	Solvente diluente a base de aguarrás	L	0,40	9,70	3,88	
2.4	Tinta esmalte sintético alto brilho	GL	0,53	82,60	43,78	
2.5	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	GL	0,44	77,07	33,91	
						1.145,87

TOTAL DIRETO GERAL DA OBRA

1.145,87

BDI

20,00%

TOTAL GERAL DA OBRA

1.375,04

NOTA:

OS PREÇOS UNITÁRIOS, EM SUA GRANDE MAIORIA, FORAM RETIRADOS DA TABELA SINAPI DISPONIBILIZADA NO SITE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2011. OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS NÃO MENSURADOS PELA REFERIDA TABELA FORAM PREÇOS ENCONTRADOS ATRAVÉS DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS SIMILARES AS DISPONIBILIZADAS, ALTERANDO-SE INSUMOS PARA VALORES REGIONAIS.



CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

CHOPINZINHO, AGOSTO DE 2015

ROGÉRIO MASEI
PREFEITO MUNICÍPI

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: PINTURA EM PAREDES INTERNAS - Mão de obra
LOCAL: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

TABELA BASE: SINAPI - MAIO/2015		LEVANTAMENTO Nº. 1	
DATA: 17/09/2015		ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
1	PINTURA INTERNA EM PAREDES					1.151,66
1.1	Remoção de pintura PVA/Acrílica	m2	155,84	4,44	691,93	
1.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m2	155,84	2,95	459,73	
2	PINTURA ESQUADRIAS					287,40
2.1	Remoção de pintura a óleo/esmalte sobre superfície metálica	m2	13,33	4,44	59,19	
2.2	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	m2	13,33	17,12	228,21	

TOTAL DIRETO GERAL DA OBRA	1.439,06
BDI	20,00%
TOTAL GERAL DA OBRA	1.726,87

NOTA:

OS PREÇOS UNITÁRIOS, EM SUA GRANDE MAIORIA, FORAM RETIRADOS DA TABELA SINAPI DISPONIBILIZADA NO SITE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2011. OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS NÃO MENSURADOS PELA REFERIDA TABELA FORAM PREÇOS ENCONTRADOS ATRAVÉS DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS SIMILARES AS DISPONIBILIZADAS, ALTERANDO-SE INSUMOS PARA VALORES REGIONAIS.

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

CHOPINZINHO, AGOSTO DE 2015

ROGÉRIO MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL



PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: PINTURA DE POSTO DE SAÚDE - ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA

LOCAL: COMUNIDADE DO BUGRE

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

TABELA BASE: SINAPI - MAIO/2015

DATA: 18/08/2015

LEVANTAMENTO Nº: 1

ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
1	PINTURA INTERNA EM PAREDES					
1.1	Remoção de pintura PVA/Acrílica	m2	228,35	4,44	1.013,87	1.687,50
1.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m2	228,35	2,95	673,63	
2	PINTURA ESQUADRIAS					
2.1	Remoção de pintura a óleo/esmalte sobre superfície metálica	m2	16,93	4,44	75,17	365,01
2.2	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	m2	16,93	17,12	289,84	
3	PINTURAS EXTERNAS					
3.1	Remoção de pintura PVA/Acrílica	m2	149,43	4,44	663,47	1.428,69
3.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m2	106,40	2,95	313,88	
3.3	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas, uma cor	m2	43,03	2,59	111,45	
3.4	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos	m2	51,50	6,60	339,89	

3.481,20

TOTAL DIRETO GERAL DA OBRA

3.481,20

BDI

20,00%

TOTAL GERAL DA OBRA

4.177,44

NOTA:

OS PREÇOS UNITÁRIOS, EM SUA GRANDE MAIORIA, FORAM RETIRADOS DA TABELA SINAPI DISPONIBILIZADA NO SITE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2011. OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS NÃO MENSURADOS PELA REFERIDA TABELA FORAM PREÇOS ENCONTRADOS ATRAVÉS DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS SIMILARES AS DISPONIBILIZADAS, ALTERANDO-SE INSUMOS PARA VALORES REGIONAIS.

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

CHOPINZINHO, AGOSTO DE 2015

ROGÉRIO VIANNA
PREFEITO MUNICÍPIO



PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: PINTURA DE POSTO DE SAÚDE - ORÇAMENTO DE MATERIAL
LOCAL: COMUNIDADE DO BUGRE

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

TABELA BASE: SINAPI MAIO-2015
DATA: 18/08/2015

LEVANTAMENTO Nº: 1
ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
1	COBERTURA					2.742,47
1.1	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha fibrocimento	Cj	97,30	0,11	10,70	
1.2	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16"x1,10mm, para fixação de telha em madeira	Unid	97,30	0,60	58,38	
1.3	Telha de fibrocimento ondulada, e=6mm, de 2,44x1,10m (sem amianto)	m2	47,96	17,92	859,44	
1.4	Forro de PVC em régua de 100mm	m2	41,70	43,50	1.813,95	
						2.742,47

TOTAL DIRETO GERAL DA OBRA

2.742,47

BDI

20,00%

TOTAL GERAL DA OBRA

3.290,96

NOTA:

OS PREÇOS UNITÁRIOS, EM SUA GRANDE MAIORIA, FORAM RETIRADOS DA TABELA SINAPI DISPONIBILIZADA NO SITE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2011. OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS NÃO MENSURADOS PELA REFERIDA TABELA FORAM PREÇOS ENCONTRADOS ATRAVÉS DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS SIMILARES AS DISPONIBILIZADAS, ALTERANDO-SE INSUMOS PARA VALORES REGIONAIS.


CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

CHOPINZINHO, AGOSTO DE 2015

ROGÉRIO M
PREFEITO MUN



PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: PINTURA DE POSTO DE SAÚDE - ORÇAMENTO DE MATERIAL
LOCAL: COMUNIDADE DO BUGRE

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

TABELA BASE: SINAPI MAIO-2015
DATA: 18/08/2015
LEVANTAMENTO Nº: 1
ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
1	PINTURA INTERNA EM PAREDES					
1.1	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	Unid	114,18	0,78	89,06	1.457,60
1.2	Tinta acrílica Premium, cor branco fosco	L	75,36	18,16	1.368,54	
2	PINTURA ESQUADRIAS					
2.1	Lixa para ferro	Unid	13,54	3,27	44,28	192,64
2.2	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz	L	1,69	26,08	44,08	
2.3	Solvente diluente a base de aguarrás	L	0,51	9,70	4,95	
2.4	Tinta esmalte sintético alto brilho	GL	0,68	82,60	56,17	
2.5	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	GL	0,56	77,07	43,16	
3	PINTURAS EXTERNAS					
3.1	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	Unid	74,72	0,78	58,28	1.268,19
3.2	Tinta acrílica Premium, cor branco fosco	L	35,11	18,16	637,60	
3.3	Massa para textura lisa de base acrílica, cor branca	kg	83,39	5,59	466,15	
3.4	Tinta acrílica Premium para piso	L	8,76	12,12	106,16	

TOTAL DIRETO GERAL DA OBRA	2.918,43
BDI	20,00%
TOTAL GERAL DA OBRA	3.502,12

NOTA:

OS PREÇOS UNITÁRIOS, EM SUA GRANDE MAIORIA, FORAM RETIRADOS DA TABELA SINAPI DISPONIBILIZADA NO SITE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2011. OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS NÃO MENSURADOS PELA REFERIDA TABELA FORAM PREÇOS ENCONTRADOS ATRAVÉS DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS SIMILARES AS DISPONIBILIZADAS, ALTERANDO-SE INSUMOS PARA VALORES REGIONAIS.

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

CHOPINZINHO, AGOSTO DE 2015

ROGERIO DOSSA
PREFEITO MUNICÍPIO

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: PINTURA DE POSTO DE SAÚDE - ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA
LOCAL: COMUNIDADE DO BUGRE

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

TABELA BASE: SINAPI-MAIO/2015	LEVANTAMENTO Nº: 1
DATA: 18/08/2015	ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
1	COBERTURA					1.007,69
1.1	Retirada de telhas onduladas	m2	68,52	3,11	213,10	
1.2	Telhamento com telhas de fibrocimento 6mm onduladas, inclusos juntas de vedação e fixação	m2	68,52	4,33	296,69	
1.3	Retirada de forro em régua de PVC, inclusive retirada de perfis	m2	41,70	4,24	176,81	
1.4	Colocação de forro PVC	m2	41,70	7,70	321,09	
						1.007,69

TOTAL DIRETO GERAL DA OBRA

BDI

TOTAL GERAL DA OBRA

NOTA:

OS PREÇOS UNITÁRIOS, EM SUA GRANDE MAIORIA, FORAM RETIRADOS DA TABELA SINAPI DISPONIBILIZADA NO SITE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2011. OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS NÃO MENSURADOS PELA REFERIDA TABELA FORAM PREÇOS ENCONTRADOS ATRAVÉS DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS SIMILARES AS DISPONIBILIZADAS, ALTERANDO-SE INSUMOS PARA VALORES REGIONAIS.

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

CHOPINZINHO, AGOSTO DE 2015



ROGERIO MAS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santiago Dantas, nº 4423 – Centro – Chopinzinho – Paraná

CNPJ: 12.867.980/0001-03

Telefone: 46 3242 1027

E-mail: construtorasangaletti@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 01			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	156,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	1,69	263,36
02	156,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,55	709,07
03	14,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	2,60	34,65
04	14,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	10,40	138,63
			MATERIAL		
05	78,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,30	101,40
06	52,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	23,83	1.225,57
07	11,00	UNID	LIXA PARA FERRO	2,86	30,48
08	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	37,70	50,14
09	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	10,40	4,16
10	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	23,47	12,43
11	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	101,40	44,61
TOTAL					2.614,50





LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	69,00	M ²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	35,00	2.398,20
02	69,00	M ²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.	73,00	5.001,96
03	42,00	M ²	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.	12,00	500,04
04	42,00	M ²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.	28,00	1.167,60
05	229,00	M ²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.	1,69	385,91
06	229,00	M ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,55	1.038,99
07	17,00	M ²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	2,60	44,01
08	17,00	M ²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	10,40	176,07
09	150,00	M ²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.	1,69	252,53
10	107,00	M ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,55	484,12
11	44,00	M ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.	9,10	391,57
12	52,00	M ²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.	5,20	267,80
			MATERIAL		
13	115,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,30	148,43
14	76,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	23,83	1.795,82
15	14,00	UNID	LIXA PARA FERRO	2,86	38,72
16	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	37,70	63,71
17	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	10,40	5,30
18	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	23,47	11,96
19	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	28,16	15,76
20	75,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,30	97,13
21	36,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	23,83	836,67

22	84,00	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA	2,34	193,013
23	9,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	16,25	142,35
24	98,00	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	0,30	29,19
25	98,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 5/16"X110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	0,70	68,11
26	48,00	M²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	26,00	1.246,96
27	42,00	M²	FORRO PVC EM RÉGUA DE 100 MM	54,20	2.260,14
TOTAL					19.064,18

Chopinzinho 12 de novembro de 2015

12.867.980/0001-037
 CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA
 Rua Santiago Dantas, 4423 - Centro
 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

LOTE 01			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	156,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	4,50	702,00
02	156,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	5,50	858,00
03	14,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	20,00	280,00
04	14,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	20,00	280,00
			MATERIAL		
05	78,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	3,00	234,00
06	52,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	13,85	720,00
07	11,00	UNID	LIXA PARA FERRO	3,00	33,00
08	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	12,00	24,00
09	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	12,00	12,00
10	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	130,00	130,00
11	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	150,00	150,00
TOTAL					

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	69,00	M²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	15,00	1.035,00
02	69,00	M²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.	35,00	2.415,00
03	42,00	M²	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.	10,00	420,00
04	42,00	M²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.	30,00	1.260,00
05	229,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.	2,18	500,00

18.816.366/0001-07

CLAIR GASPAR DE SILVA
02

Rua Franklin do Brasil, 4273
Bairro São Sebastião

14.904.693/0001-51

SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

06	229,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,00	936,00
07	17,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	20,00	340,00
08	17,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	25,00	425,00
09	150,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.	2,00	300,00
10	107,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	10,00	1.070,00
11	44,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.	9,00	400,00
12	52,00	M²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.	8,00	416,00
			MATERIAL		
13	115,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	3,00	345,00
14	76,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	249,00	996,00
15	14,00	UNID	LIXA PARA FERRO	3,00	42,00
16	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	12,00	24,00
17	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	12,00	12,00
18	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	120,00	120,00
19	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	150,00	150,00
20	75,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	3,00	225,00
21	36,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	249,90	498,00
22	84,00	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA	54,00	216,00
23	9,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	65,00	195,00
24	98,00	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA DE FIBROCIMENTO		
25	98,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 5/16"X110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	0,95	93,10
26	48,00	M²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	38,90	1.633,80
27	42,00	M²	FORRO PVC EM RÉGUA DE 100 MM	13,00	546,00
				TOTAL	18.015,90

18.816.366/0001-07

CLAIR GASPAR DA SILVA

02/07/2024

Rua Franklin do Oliveira, 4273

Im São Sebastião

14.904.693/0001-51

VALVAR
SCABEN
SOMENSIANTE...ÇÃO LTDA EPP

Av. 17 de Novembro, 4267 - Centro

88.500-000 - Florianópolis - Santa Catarina

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 01			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	156,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	5,00	780,00
02	156,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,80	160,80
03	14,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	5,90	82,60
04	14,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	15,50	217,00
			MATERIAL		
05	78,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	85,80
06	52,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	194,92	584,76
07	11,00	UNID	LIXA PARA FERRO	2,60	18,20
08	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	150,00	300,00
09	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	10,50	10,50
10	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	93,80	93,80
11	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	125,00	125,00
TOTAL					2.458,46

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	69,00	M²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	25,00	1.725,00
02	69,00	M²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.	55,00	3.795,00
03	42,00	M²	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.	11,00	462,00
04	42,00	M²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.	30,00	1.260,00
05	229,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.	3,00	687,00
06	229,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,00	916,00
07	17,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE	10,00	170,00

08	17,00	M ²	METÁLICA. PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	11,00	187,00
09	150,00	M ²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.	2,50	375,00
10	107,00	M ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	5,50	588,50
11	44,00	M ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.	10,00	440,00
12	52,00	M ²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.	6,00	312,00
			MATERIAL		
13	115,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	126,50
14	76,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	48,20	1.012,20
15	14,00	UNID	LIXA PARA FERRO	2,60	41,60
16	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	15,00	30,00
17	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	10,50	10,50
18	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	93,80	93,80
19	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	125,00	125,00
20	75,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	82,50
21	36,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	48,20	482,00
22	84,00	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA	69,08	276,32
23	9,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	52,36	157,08
24	98,00	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	0,40	39,20
25	98,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 5/16"X110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	0,69	68,13
26	48,00	M ²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	52,36	2.513,28
27	42,00	M ²	FORRO PVC EM RÉGUA DE 100 MM	14,80	621,60
TOTAL					16.597,21

CHOPINZINHO, 12/11/2015.

95.443.040/0001-14

BRAGATO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO

Av. XV de Novembro, 4560

85560-000 - Chopinzinho - Paraná



CORRESPONDÊNCIA INTERNA



DATA: 08/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E MATERIAIS PARA PINTURA PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE – VALOR R\$ 15.360,29.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

1302.103010022.2.030.3.3.90.39 (859) FONTE 495

11 .30(135) 11 11

Atenciosamente,

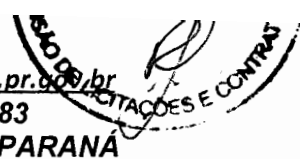

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA UBS DO BUGRE E CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e na Clínica Municipal de Fisioterapia, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

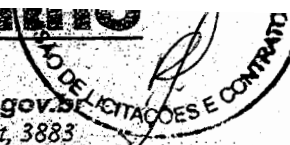
Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

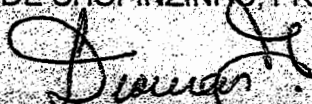
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

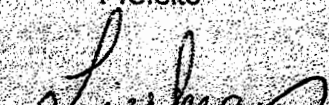
DECRETA:

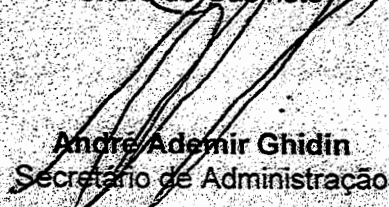
Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 393 de 23/12/2014 pg nº 26

**DECRETO Nº 228/2015**

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolados nesta Prefeitura sob o nº **2935/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC nº 123/06 e LC nº 147/14 e LCM nº 049/2009 e LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARA LICITAÇÕES E CONTRAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2015

PREGÃO

EDITAL Nº --/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REPAROS NA UNIDADE BÁSI-
CA DE SAÚDE DO BUGRE E CLÍNICA MUNICIPAL
DE FISIOTERAPIA**



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º --/2015 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE – EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA -- DE ----- DE 2015, ATÉ ÀS __:__ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE E CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.

Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Anexo 1 deste Edital.



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estar enquadrada no regime tributário como **Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no ano máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.



3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**.

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:



85.560-000

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
CHOPINZINHO



- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço unitário e total de todos os itens **por Lote**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Materiais e Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL por LOTE** de todos os produtos e serviços elencados em cada lote, **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo - CRF, emitida eletronicamente através do site <http://www.cef.gov.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

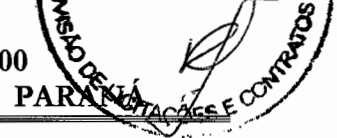
4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



85.560-000

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
CHOPINZINHO



4.4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

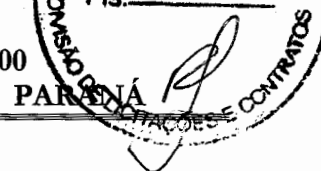
5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço global por lote, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço global por lote, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor TOTAL POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Atualização dos valores unitários de cada item que compõem os Lotes da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada lote.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

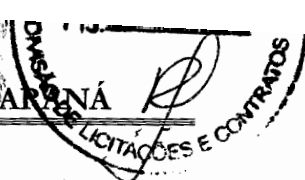
7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer materiais de construção e realizar serviços de pintura e carpintaria para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e a Clínica Municipal de Fisioterapia, de acordo com os requisitos constantes Termo de Referência, Anexo 1.
- 8.2 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados acima, no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 8.2 - A empresa contratada deverá entregar os serviços totalmente prontos no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a concessão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação do prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.
- 8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART's, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, pelo Engenheiro Civil, senhor Cristiano Dossa Silvestri, CREA-PR 100984/D, CPF: 022.185.389-89 e RG: 6.723.560-6 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 9.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.3 - Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.5 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.6 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- 9.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



9.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

9.10 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.11 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.17 - Refazer os serviços, sem ônus para a **o Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.18 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.19 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.20 - Exercer a fiscalização dos materiais e serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.21 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

9.22 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.23 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

9.23 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 20.954,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, no valor Total da Proposta, incluindo todos os Lotes, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, fretes, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação de CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 13.02.103010022.2.030.3.3.90.39 (859).

13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Materiais e Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 18 de novembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



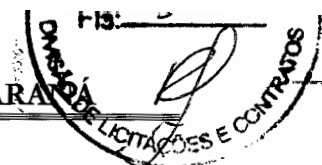
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARA



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01			SERVIÇOS PINTURA - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	156,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	1,69	263,64
02	156,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,55	709,80
03	14,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	2,60	36,40
04	14,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	10,40	145,60
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					1.155,44

LOTE 02			MATERIAL - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
			DESCRIÇÃO		
05	78,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	85,80
06	52,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	13,85	720,20
07	11,00	UNID	LIXA PARA FERRO	2,60	28,60
08	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	12,00	24,00
09	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	10,40	10,40
10	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	23,47	23,47
11	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	101,40	101,40
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					993,87

LOTE 03			SERVIÇOS CARPINTARIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	69,00	M²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS.	15,00	1.035,00
02	69,00	M²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.	35,00	2.415,00
03	42,00	M²	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.	10,00	420,00
04	42,00	M²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.	28,00	1.176,00

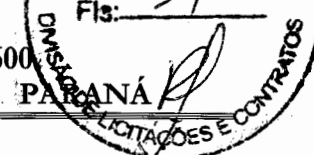


CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$

5.046,00

LOTE 04			SERVIÇOS PINTURA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	229,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.	1,69	387,01
06	229,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,00	916,00
07	17,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	2,60	44,20
08	17,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	10,40	176,80
09	150,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.	1,69	253,50
10	107,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,55	486,85
11	44,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.	9,00	396,00
12	52,00	M²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.	5,20	270,40
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					2.930,76

LOTE 05			MATERIAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			MATERIAL		
13	115,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	126,50
14	76,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	23,83	1.811,08
15	14,00	UNID	LIXA PARA FERRO	2,60	36,40
16	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	12,00	24,00
17	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	10,40	10,40
18	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	23,47	23,47
19	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	28,16	28,16
20	75,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	82,50
21	36,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	23,83	857,88



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARA



22	84,00	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA	2,34	196,56
23	9,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	16,25	146,25
24	98,00	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	0,30	29,40
25	98,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 5/16"X110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	0,69	67,62
26	48,00	M²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	26,00	1.248,00
27	42,00	M²	FORRO PVC EM RÉGUA DE 100 MM	13,00	546,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					5.234,22

TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 + LOTE 04 + LOTE 05) - R\$	15.360,29
--	-----------

A participação neste Certame é Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O julgamento da Licitação será por Lote, pelo valor global.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora os encargos sociais e fiscais necessários ao bom desempenho dos serviços.



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº --/2015

LOTE 01			SERVIÇOS PINTURA - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	156,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA		
02	156,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
03	14,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.		
04	14,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).		
			TOTAL – R\$		

LOTE 02			MATERIAL - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
			DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
05	78,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
06	52,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
07	11,00	UNID	LIXA PARA FERRO		
08	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ		
09	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS		
10	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO		
11	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE		
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$		

LOTE 03			SERVIÇOS CARPINTARIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	69,00	M²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS.		
02	69,00	M²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.		
03	42,00	M²	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.		
04	42,00	M²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.		
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$		

LOTE 04			SERVIÇOS PINTURA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
05	229,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.		



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



06	229,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
07	17,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.		
08	17,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).		
09	150,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.		
10	107,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
11	44,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.		
12	52,00	M²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.		
TOTAL - R\$					

LOTE 05			MATERIAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
13	115,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
14	76,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
15	14,00	UNID	LIXA PARA FERRO		
16	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ		
17	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS		
18	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO		
19	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE		
20	75,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
21	36,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
22	84,00	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA		
23	9,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO		
24	98,00	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA DE FIBROCIMENTO		
25	98,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 5/16"X110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA		
26	48,00	M²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)		
27	42,00	M²	FORRO PVC EM RÉGUA DE 100 MM		
TOTAL - R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos materiais: 03 (três) dias

Prazo de Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias após a OS.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo e Assinatura:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:



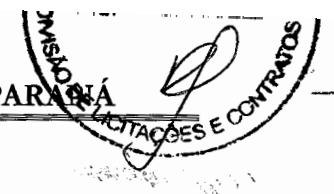
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



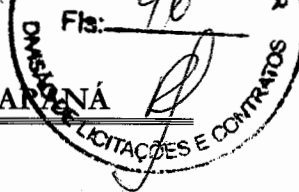
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



ESTABELECIMENTO

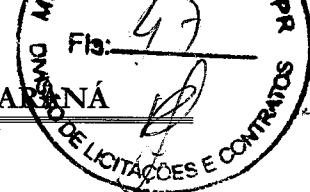
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 248/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº --/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01			SERVIÇOS PINTURA - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	156,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA		
02	156,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
03	14,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.		
04	14,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).		
			TOTAL – R\$		

LOTE 02			MATERIAL - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
			DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
05	78,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
06	52,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
07	11,00	UNID	LIXA PARA FERRO		
08	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ		
09	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS		
10	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO		
11	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE		
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$		

LOTE 03			SERVIÇOS CARPINTARIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	69,00	M²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS.		
02	69,00	M²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.		



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



03	42,00	M²	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.		
04	42,00	M²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.		
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					

LOTE 04			SERVIÇOS PINTURA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
05	229,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.		
06	229,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
07	17,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.		
08	17,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).		
09	150,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.		
10	107,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
11	44,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.		
12	52,00	M²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.		
TOTAL - R\$					

LOTE 05			MATERIAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
13	115,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
14	76,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
15	14,00	UNID	LIXA PARA FERRO		
16	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ		
17	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS		
18	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO		
19	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE		
20	75,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
21	36,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
22	84,00	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA		
23	9,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO		
24	98,00	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA DE FIBROCIMENTO		
25	98,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 5/16"X110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA		
26	48,00	M²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)		



27	42,00	M²	FORRO PVC EM RÉGUA DE 100 MM		
TOTAL – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e os serviços licitados concluídos até no máximo de 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviços, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificado e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 13.02.103010022.2.030.3.3.90.39 (859).**

13.2. O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b – Apresentação da CND do INSS.

c – Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Cristiano Dossa Silvestri, CREA-PR 100984/D, CPF: 022.185.389-89 e RG: 6.723.560-6 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fls: 31
PROTÓCOLO

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/11/003883

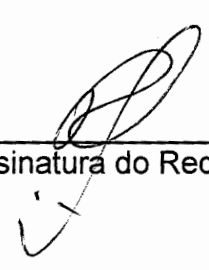
Data Protoc...: 19/11/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/11/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5885

85560-000

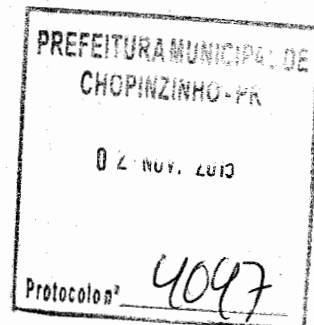
CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 248/2015

Edital nº _/2015

Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Trata-se solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de reforma e materiais para pinturas internas e externas para a Clínica Municipal de Fisioterapia e Unidade Básica de Saúde do Bugre.

Em sua justificativa (fl.04), o Secretário Municipal de Saúde, Ivoliciano Leonarchik informa que a referida contratação é necessária, levando-se em conta a deterioração dos prédios e a constante necessidade de preservação das edificações. Consta ainda os recursos oriundos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade –PMAQ. Informa que a pintura nas paredes da Clínica Municipal de Fisioterapia se dará apenas nas paredes internas, e que as pinturas se darão após medição in loco por Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 05 e 26).

O Termo de Referência (fls. 06-08) delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos às folhas 15-21, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 22).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 23).

O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 27-52.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que o edital restringe a participação para somente microempresas e empresas de pequeno porte localizadas dentro dos limites geográficos do município.



Município de Chopinzinho

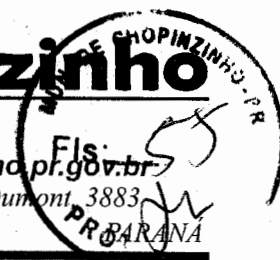
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Tal restrição limita a competitividade do certame na busca pelo melhor preço, e dessa forma não preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, **sendo, portanto, necessário que a divisão de licitações indique qual dos dois requisitos irá adotar.**

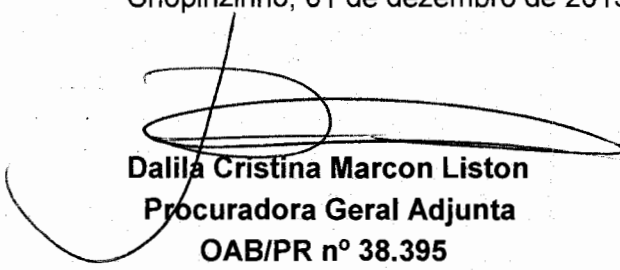
Da mesma forma, verifica-se que **o valor constante do item 10.1 do Edital (fl. 35), não corresponde ao valor indicado no Termo de Referência (fls. 8 e 38/40), qual seja R\$ 15.360,29 (quinze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).**

Deverá também constar no Contrato o disposto no item 8.2 do Edital (fl. 34), no que se refere a entrega dos materiais.

Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, **desde que sejam efetuadas as adequações supracitadas.**

É O PARECER.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



P 248/2015

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/12/004047

Data Protoc...: 02/12/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/12/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 95/2015

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REPAROS NA UNIDADE BÁSI-
CA DE SAÚDE DO BUGRE E CLÍNICA MUNICIPAL
DE FISIOTERAPIA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º 95/2015 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE – EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE HORAS).

Local: Sala de Licitações – Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE E CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.

Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Anexo 1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estar enquadrada no regime tributário como **Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço unitário e total de todos os itens **por Lote**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Materiais e Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL por LOTE** de todos os produtos e serviços elencados em cada lote, **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo - CRF, emitida eletronicamente através do site <http://www.cef.gov.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

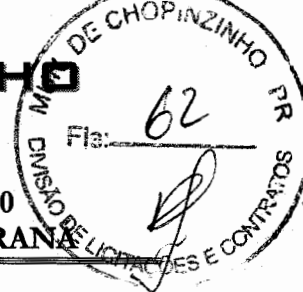


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço global por lote, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço global por lote, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor TOTAL POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Atualização dos valores unitários de cada item que compõem os Lotes da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada lote.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer materiais de construção e realizar serviços de pintura e carpintaria para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e a Clínica Municipal de Fisioterapia, de acordo com os requisitos constantes Termo de Referência, Anexo 1.
- 8.2 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados acima, no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 8.2 - A empresa contratada deverá entregar os serviços totalmente prontos no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a concessão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação do prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.
- 8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART's, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, pelo Engenheiro Civil, senhor Cristiano Dossa Silvestri, CREA-PR 100984/D, CPF: 022.185.389-89 e RG: 6.723.560-6 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 9.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.3 - Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.5 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.6 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- 9.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

9.10 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.11 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.17 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.18 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.19 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.20 - Exercer a fiscalização dos materiais e serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.21 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

9.22 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.23 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

9.23 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação de CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

10.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3 - O **MUNICÍPIO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº **76.995.414/0001-60**.

10.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do **MUNICÍPIO**, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este **MUNICÍPIO**, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do **MUNICÍPIO**.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 13.02.103010022.2.030.3.3.90.39 (859)**.

13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Materiais e Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01			SERVIÇOS PINTURA - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	156,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	1,69	263,64
02	156,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,55	709,80
03	14,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	2,60	36,40
04	14,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	10,40	145,60
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					1.155,44

LOTE 02			MATERIAL - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
			DESCRIÇÃO		
05	78,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	85,80
06	52,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	13,85	720,20
07	11,00	UNID	LIXA PARA FERRO	2,60	28,60
08	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	12,00	24,00
09	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	10,40	10,40
10	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	23,47	23,47
11	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	101,40	101,40
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					993,87

LOTE 03			SERVIÇOS CARPINTARIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	69,00	M²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS.	15,00	1.035,00
02	69,00	M²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.	35,00	2.415,00
03	42,00	M²	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.	10,00	420,00
04	42,00	M²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.	28,00	1.176,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$

5.046,00

LOTE 04			SERVIÇOS PINTURA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	229,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.	1,69	387,01
06	229,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,00	916,00
07	17,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	2,60	44,20
08	17,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	10,40	176,80
09	150,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.	1,69	253,50
10	107,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,55	486,85
11	44,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.	9,00	396,00
12	52,00	M²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.	5,20	270,40
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					2.930,76

LOTE 05			MATERIAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
MATERIAL					
13	115,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	126,50
14	76,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	23,83	1.811,08
15	14,00	UNID	LIXA PARA FERRO	2,60	36,40
16	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ	12,00	24,00
17	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	10,40	10,40
18	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO	23,47	23,47
19	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	28,16	28,16
20	75,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)	1,10	82,50
21	36,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	23,83	857,88



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



22	84,00	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA	2,34	196,56
23	9,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	16,25	146,25
24	98,00	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	0,30	29,40
25	98,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 5/16"X110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	0,69	67,62
26	48,00	M²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	26,00	1.248,00
27	42,00	M²	FORRO PVC EM RÉGUA DE 100 MM	13,00	546,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					5.234,22

TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 + LOTE 04 + LOTE 05) - R\$	15.360,29
--	-----------

A participação neste Certame é Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O julgamento da Licitação será por Lote, pelo valor global.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora os encargos sociais e fiscais necessários ao bom desempenho dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 95/2015

LOTE 01			SERVIÇOS PINTURA - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	156,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA		
02	156,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
03	14,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.		
04	14,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).		
TOTAL – R\$					

LOTE 02			MATERIAL - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
			DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
05	78,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
06	52,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
07	11,00	UNID	LIXA PARA FERRO		
08	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ		
09	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS		
10	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO		
11	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE		
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					

LOTE 03			SERVIÇOS CARPINTARIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	69,00	M²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS.		
02	69,00	M²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.		
03	42,00	M²	RETIRADA DE FORRO EM/ RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.		
04	42,00	M²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.		
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					

LOTE 04			SERVIÇOS PINTURA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
05	229,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.		



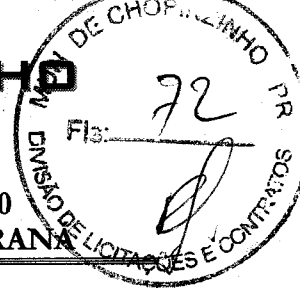
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



06	229,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
07	17,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.		
08	17,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).		
09	150,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.		
10	107,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
11	44,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.		
12	52,00	M²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.		
TOTAL - R\$					

LOTE 05			MATERIAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
13	115,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
14	76,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
15	14,00	UNID	LIXA PARA FERRO		
16	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ		
17	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS		
18	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO		
19	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE		
20	75,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
21	36,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
22	84,00	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA		
23	9,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO		
24	98,00	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA DE FIBROCIMENTO		
25	98,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 5/16"X110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA		
26	48,00	M²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)		
27	42,00	M²	FORRO PVC EM RÉGUA DE 100 MM		
TOTAL - R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

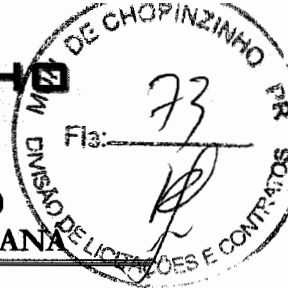
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos materiais: 03 (três) dias

Prazo de Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias após a OS.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo e Assinatura:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

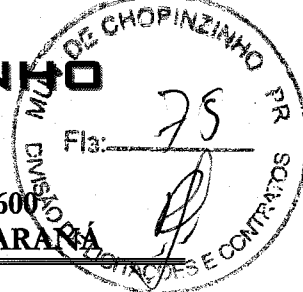


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 95/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

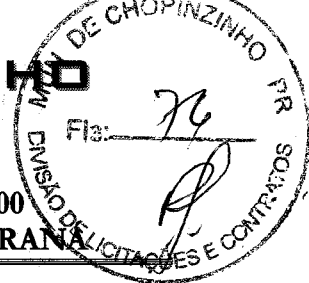


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 95/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

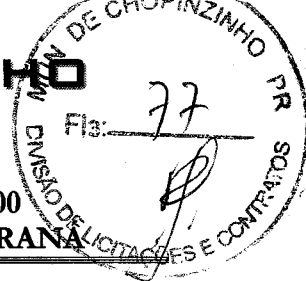


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº -/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 248/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 95/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01			SERVIÇOS PINTURA - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	156,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA		
02	156,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
03	14,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.		
04	14,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).		
			TOTAL – R\$		

LOTE 02			MATERIAL - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
			DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
05	78,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
06	52,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
07	11,00	UNID	LIXA PARA FERRO		
08	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ		
09	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS		
10	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO		
11	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE		
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$		

LOTE 03			SERVIÇOS CARPINTARIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	69,00	M²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS.		
02	69,00	M²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



03	42,00	M²	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.		
04	42,00	M²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.		
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					

LOTE 04			SERVIÇOS PINTURA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
05	229,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.		
06	229,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
07	17,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.		
08	17,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).		
09	150,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.		
10	107,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
11	44,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.		
12	52,00	M²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.		
TOTAL - R\$					

LOTE 05			MATERIAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
13	115,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
14	76,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
15	14,00	UNID	LIXA PARA FERRO		
16	2,00	L	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ		
17	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS		
18	1,00	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO		
19	1,00	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE		
20	75,00	UNID	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, Nº 120 (VERMELHA)		
21	36,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		
22	84,00	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA		
23	9,00	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO		
24	98,00	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA DE FIBROCIMENTO		
25	98,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA 5/16"X110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA		
26	48,00	M²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



27	42,00	M²	FORRO PVC EM RÉGUA DE 100 MM		
TOTAL - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e os serviços licitados concluídos até no máximo de 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviços, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificado e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 13.02.103010022.2.030.3.3.90.39 (859).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b – Apresentação da CND do INSS.

c – Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Cristiano Dossa Silvestri, CREA-PR 100984/D, CPF: 022.185.389-89 e RG: 6.723.560-6 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

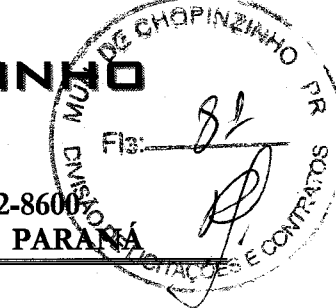


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 08 de Dezembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 382 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Homem mata ex mulher e tenta suicídio em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Conheça os novos diretores na área do núcleo regional de educação de Pato Branco



ELEIÇÃO

PG. 04

Dois assaltantes mortos e um policial ferido em troca de tiros

Menina de sete anos morre após ser atacada por cão da raça pitbull

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Projeto arquitetônico do Pato Branco Shopping foi lançado na quinta dia 03

INVESTIMENTO



PG. 03

Nova sinalização está sendo colocada em Chopinzinho

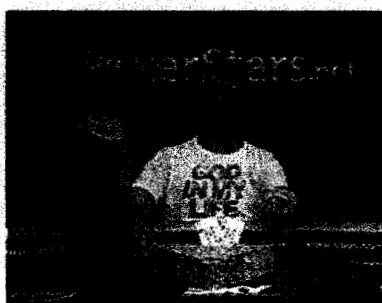


CHOPINZINHO

PG. 03

Vividense ganha quase um milhão e meio de reais em torneio de poker

ESPORTE



PG. 09

Vereadores pedem informações ao IAP sobre empresa Upa couros

LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para assistência farmacêutica - Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Fornecimento e instalação de padrões de entrada de energia elétrica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 98/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 383/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda - ME. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço social junto ao CREAS. Valor total R\$ 11.068,52 (onze mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Elementos de Despesa: 1926. Origem: Pregão Presencial nº 90/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 384/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária. Valor total R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). Elementos de Despesa: 1820-1821-1329-1330. Origem: Pregão Presencial nº 91/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Dias da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 376/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M. Guarez Equipamentos Telefônicos. CNPJ: nº 14.665.209/0001-89. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos em Telefonia e Internet. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 80/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1472. Data da assinatura: 25/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Guarez, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 385/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ings Veículos Ltda. CNPJ: 01.994.951/0001-96. Objeto: Aquisição de Peças para Revisão de Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729. Valor total: R\$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1069 e 1021. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Scholl e outros pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 386/2015. Locatário: Município

de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z. Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Portas e Janelas para Projeto Social. Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 86/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1792). Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 381/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lucas Acco Cadorin. CNPJ: nº 20.630.951/0001-51. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Vídeos Institucionais. Valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 27/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lucas Acco Cadorin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 382/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Epp. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Eletro Eletrônicos para Assistência Social. Valor total R\$ 7.230,90 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa centavos). Elementos de Despesa: 1402, 1829, 1404, 1607, 1662, 1545, 1613, 1618. Origem: Pregão Presencial nº 89/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vomei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 388/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Microcomputadores. Valor total: R\$ 39.000,00. Origem: Pregão Presencial 92/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1902-1903. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vomei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Blich Ltda - Epp. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 17.185,00 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio José Capelli, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 90/2015, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços social junto ao CREAS e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME	11.068,52

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 91/2015, para aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	329.000,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 74/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.740,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS.

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
INGÁ VEÍCULOS LTDA	934,56

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

DECRETO Nº 392/2015

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de Chopinzinho - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 15º, da Lei Municipal nº 2.678/2010, de 06 de Agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de Chopinzinho, para o biênio 2010/2011:

I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular - Eliana Piaia
Suplente - Márcia Rejane Nienicker

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular - Aline Carla Gomes Moikietti
Suplente - Marcel Cervo Leonhardt

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular - Luciani Gubert Fari
Suplente - Elzane Lazzarotti Hartmann

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0995

Fis. 86 Página 13 / 185

FORNECEDOR: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - CNPJ 05.686.030/0001-17

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	NOTEBOOK COM ESTAS CARACTERÍSTICAS: Modelo 5200U, Geração do Processador 5ª Geração Velocidade do Processador 2,2 GHz, Memória Cache 3 MB, Sistema Operacional Windows 8.1, Tipo de Placa de Vídeo Integrada (On-Board) HD de 500 GB, Memória RAM 4 GB, Tipo de Memória DDR3, Tamanho da Tela 15,6" LED Full HD, Resolução Máxima da Imagem 1366x768 Pixels Conexões Sem Fio Wi-Fi, Bluetooth 4.0, Entradas e Saídas Ethernet (RJ-45), HDMI, VGA, USB 2.0, USB 3.0 Quantidades de Entradas 3 USB, Mídias Compatíveis DVD-RW, Leitor de Cartão de Memória SD, Recursos Adicionais Webcam, Microfone Interno ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Altura 2,53 cm Largura 38,16 cm Profundidade 25,6 cm Peso 2,5 kg. Garantia de 12 Meses.	Unid.	ACER	26	3.085,00	80.210,00
Total Homologado do Fornecedor						R\$ 80.210,00 (Oitenta Mil Duzentos e Dez Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 184.829,50

(Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Dezembro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Cod187598

CAPANEMA

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral – 25.301-4	04/12/2015	65,52

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Cod187609

CHOPINZINHO

PREFEITURA

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod187248

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para a assistência farmacêutica – Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Fornecimento e instalação de padrões de entrada de energia elétrica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 98/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod187485

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.904 de 04 de dezembro de 2015.

Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de funcionária pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos arts. 44, Inciso IV e art. 45 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida e,

Considerando os vínculos estatutários, por opção, mantidos com este Município, sendo o primeiro datado de 05/03/1990 e o segundo de 18/02/2002, conforme Decretos Municipais nº 999/1990 c/c nº 3.442/2007 e nº 2.504/2002 c/c 3.º nº 441/2007, respectivamente, DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados vagos 02(dois) cargos públicos de Professor Municipal, ocupados pela profissional da educação: Clemair de Jesus da Silva Balbinot, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 4.001.872-7 SSP/PR, por desinvestidura destes cargos por aposentadoria, diante da aplicabilidade do inciso IV do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, bem como do protocolo nº 11.300/15 de 30/11/15.

Parágrafo único. A desinvestidura dos dois cargos públicos de Professor Municipal e consequentemente desvinculação da servidora do caput deste artigo do serviço público municipal, ocorre a partir de 1º(primeiro) de Dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod187536

DECRETO Nº. 5.905 de 04 de dezembro de 2015.

Extingue, por aposentadoria compulsória decorrente da implementação da idade máxima estabelecida no comando constitucional, contrato de trabalho com servidor público municipal celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 1º, Inciso II da CF/88, DECRETA

Art. 1º. Extingue o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 26/03/1986, com o ocupante do Emprego Público de Vigia, Junival Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.132.906-1 SSP/PR, pelo jubileamento compulsório estabelecido no comando constitucional de 1988.

Parágrafo único. A extinção estabelecida no caput deste artigo vige a partir de 1º(primeiro) de Dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod187696

Contrato nº 154/2015 – Pregão Eletrônico nº 108/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61. Objeto: fornecimento de veículo para suprir a necessidade do setor de vigilância epidemiológica sanitária, programa saúde da família e para transporte de pacientes. Valor total: R\$ 111.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 30 dias da ordem de fornecimento. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod187611

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 89/2014–Pregão Presencial nº 55/2014–Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 13.041.283/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 07 meses, de 26.10.2015 a 25.05.2016. O valor total do aditivo é de R\$ 91.006,16. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 336.010,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod187582

17/11/2015

ART_20155083769



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

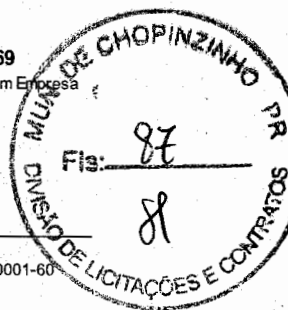


ART Nº 20155083769

Vínculo Empregatício com Empresa

Pública

ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF:022.185.389-89)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-100984/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ:
76.995.414/0001-60

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3883 FREI VITO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra: RUA 14 DE DEZEMBRO 4933

Quadra: P/ Lote: 95
CHAC

CENTRO - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	216	ORÇAMENTO
Serviços	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS
contratados	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 135,71 M2

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20155083769

Data Início 27/11/2015

Data Conclusão 27/01/2016

Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

* RT REFERENTE AO DECAMENTO, DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O SERVIÇO DE PINTURA DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.

Insp.: 4910
17/11/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

15/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:21:10
084200842 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: PM CHOP CTA MOV
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 515-0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10490812904301020024401550837692966460000006768
NR. DOCUMENTO 121.504
DATA DO PAGAMENTO 15/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO 67,68
VALOR COBRADO 67,68
NR. AUTENTICAÇÃO A.4AC.7A9.75B.1E4.7B6

Assinada por J2803002 LUCIANI MONTEIRO CENCI
JA118249 ROGERIO MASETTO

15/12/2015 16:17:26

15/12/2015 16:21:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA118249 ROGERIO MASETTO.

17/11/2015

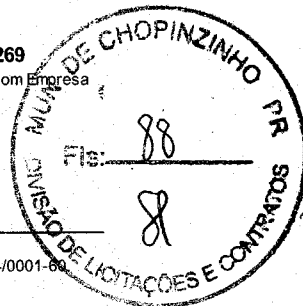
ART_20155084269



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20155084269
 Vínculo Empregatício com Empresa
 Pública
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF:022.185.389-89)

Nº Carteira: PR-100984/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

CPF/CNPJ:
76.995.414/0001-60

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3883 FREI VITO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra: BUGRE S/N

COMUNIDADE - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	113,84 M2
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	216	ORÇAMENTO		
Serviços	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
contratados	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20155084269

Data Início 27/11/2015

Data Conclusão 27/01/2016

Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO ORÇAMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA E TROCA DE TELHAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE

Insp.: 4910
17/11/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

15/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:21:09
084200842 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: PM CHOP CTA MOV
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 515-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401550842692266460000006768
NR. DOCUMENTO 121.503
DATA DO PAGAMENTO 15/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO 67,68
VALOR COBRADO 67,68
NR. AUTENTICACAO C.B65.1FA.E45.B19.6B5

Assinada por J2803002 LUCIANI MONTEIRO CENCI
JA118249 ROGERIO MASETTO

15/12/2015 16:16:46

15/12/2015 16:21:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA118249 ROGERIO MASETTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 248/2015 Pregao No 95/2015

Razao Social: 4888 - RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

Credenciado: Sim

CNPJ: 18.469.330/0001-96

Endereco:

Bairro:

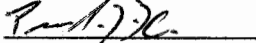
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

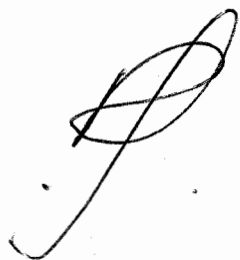
E-mail:

Representada por: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

RG: 08.616.212-1 CPF: 032.797.199-17

Telefone:

E-mail: Assinatura: 



RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
18.469.330/0001-96
Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 95/2015

LOTE 01			SERVIÇOS PINTURA - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	156,00	M ²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	1,69	263,64
02	156,00	M ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,55	709,80
03	14,00	M ²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	2,60	36,40
04	14,00	M ²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	10,40	145,60
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					1.155,44

LOTE 03			SERVIÇOS CARPINTARIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	69,00	M ²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS.	15,00	1.035,00
02	69,00	M ²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.	35,00	2.415,00
03	42,00	M ²	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.	10,00	420,00
04	42,00	M ²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.	28,00	1.176,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					5.046,00

LOTE 04			SERVIÇOS PINTURA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	229,00	M ²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.	1,69	387,01
06	229,00	M ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA	4,00	916,00



			INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.		
07	17,00	M ²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	2,60	44,20
08	17,00	M ²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	10,40	176,80
09	150,00	M ²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.	1,69	253,50
10	107,00	M ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	4,55	486,85
11	44,00	M ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.	9,00	396,00
12	52,00	M ²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.	5,20	270,40
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					2.930,76

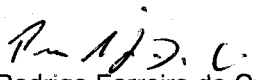
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

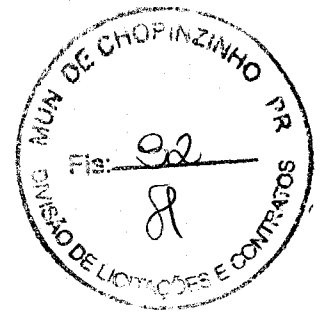
Prazo de entrega dos materiais: 03 (três) dias

Prazo de Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias após a OS.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2015..


Rodrigo Ferreira da Cruz
Proprietário
CPF 032797199-17

RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
18.469.330/0001-96
Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Rodrigo Ferreira da Cruz
Endereço: Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Nsa Sra Aparecida – Chopinzinho
CNPJ: 18.469.330/0001-961 - 46 9121 2232

o representante legal de Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do Precedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 95/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2015..

Rodrigo Ferreira da Cruz
Proprietário
CPF 032797199-17



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.882

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 112/2015

VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917

ENDEREÇO:

Rua Pedro Dalpiva, nº 4120, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Cohapar 9

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

11/07/2013

Junta Comercial: MEI

CNPJ.: 18.469.330/0001-969

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

CEF 1932 – 001 – 21737.- 7

e-mail: rodrigoferreiradacruz@hotmail.com

FONE: (46) 9121-2232

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

RODRIGO FERREIRA DA CRUZ CPF: 032.797.199-17

RG: 86162121

RAMO DE ATIVIDADE:

Obras de Alvenaria, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção elétrica.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917
CNPJ: 18.469.330/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:35:17 do dia 06/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2016.

Código de controle da certidão: **F244.A990.7EE3.1D53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014060779-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.469.330/0001-96

Nome: **RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

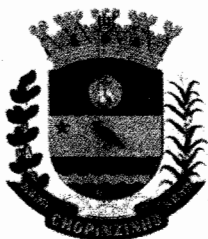
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
02280/2015

No CADASTRO DA EMPRESA 30510

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917

CPF/CNPJ.....: 18.469.330/0001-96

RG/Inscr.....:

Endereco.....: RUA PEDRO DALPIVA

Numero.....: 4120

Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

VARA No....: 107/2013

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 22 de Dezembro de 2015.

LUCIANY MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18469330/0001-96
Razão Social: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917
Nome Fantasia: RDKS CONSTRUÇÕES
Endereço: RUA PEDRO DALPIVA 4120 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

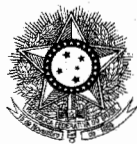
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2015 a 03/01/2016

Certificação Número: 2015120510450472395279

Informação obtida em 09/12/2015, às 11:22:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis: 38



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.469.330/0001-96

Certidão n°: 203543524/2015

Expedição: 10/12/2015, às 08:22:28

Validade: 06/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.469.330/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
18.469.330/0001-96
Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Rodrigo Ferreira da Cruz, inscrita no CNPJ n.º 18.469.330/0001-96, sediada na rua Pedro Dalpiva, 4120, por intermédio de seu representante legal, abaixo-assinado, e para fins do **Pregão n.º 95/2015**, DECLARA expressamente que :

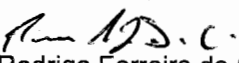
I - Ate a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão publico de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder publico.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2015.


Rodrigo Ferreira da Cruz
Proprietário
CPF 032797199-17



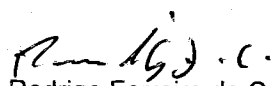
Rodrig
18
Rua Pedro Dalpiva.



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Rodrigo Ferreira da Cruz, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.469.330/0001-96, com endereço na Rua Pedro Dalpiva, 4120, bairro Nsa Sra Aparecida, CEP 85560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 9121 2232-, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2015..


Rodrigo Ferreira da Cruz
Proprietário
CPF 032797199-17





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2015

A partir das catorze e trinta horas do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 95/2015, para Aquisição de Materiais e Contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 15:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa participante teve sua documentação verificada e achada conforme. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Lotes	Valor Adjudicado R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI	01, 03 e 04	9.000,00

Os Lote 02 e 05, relativos aos materiais não tiveram cotações ficando considerados fracassados. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 95/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Lote 01, 03 e 04 à empresa presente no Certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora do Lote 01 para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

MAPA DE LANCES - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 95/2015 - Data: 22/12/2015 – 15:00 horas – Julgamento Global por Lote

Empresas participantes:

1 – RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

Lote 01 – SERVIÇOS PINTURA – CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

	R. F. DA CRUZ		
Preço Inicial	1.155,44		
Negociação	1.100,00		
	Vencedor		

Lote 02 – MATERIAL – CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

Preço Inicial			
Negociação			
	Vencedor		

Lote 03 – SERVIÇOS CARPINTARIA – UBS BUGRE

	R. F. DA CRUZ		
Preço Inicial	5.046,00		
Negociação	5.000,00		
	Vencedor		

Lote 04 – SERVIÇOS PINTURA – UBS BUGRE

	R. F. DA CRUZ		
Preço Inicial	2.930,76		
Negociação	2.900,00		

Lote 04 – MATERIAL – UBS BUGRE

Preço Inicial			
Negociação			


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 95/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 95/2015**, para Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	249,07	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
2	674,00	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
3	36,40	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
4	140,00	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
1	1.035,00	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
2	2.369,46	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
3	420,00	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
4	1.176,00	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
5	387,01	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
6	885,31	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
7	44,20	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
8	176,80	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
9	253,50	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
10	486,85	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
11	396,00	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
12	270,40	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

CHOPINZINHO, PR., 22/12/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 95/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 95/2015, para Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	9.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote.

Os Lotes 02 e 05 não tiveram cotações e ficaram fracassados

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 397/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Pregão Presencial 95/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 735-859. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 095/2015
ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
ENDEREÇO: RUA PEDRO DALPIVA, 4120, BAIRRO NSA APARECIDA
FONE: 46 9121 2232
CNPJ: 18.469.330/00196



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL 095/2015
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
ENDEREÇO: RUA PEDRO DALPIVA, 4120, BAIRRO NSA SRA APARECIDA
FONE: 46 9121 2232
CNPJ: 18.469.330/00196





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 397/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua Pedro Dalpiva, nº 4.120, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 18.469.330/0001-96, neste ato representada Legalmente pelo senhor Rodrigo Ferreira da Cruz, portador do CPF nº 032.797.199-17 e do RG nº 8.616.212-1, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 248/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 95/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01			SERVIÇOS PINTURA - CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL R\$
01	156,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	249,07
02	156,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	674,00
03	14,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	36,40
04	14,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	140,00

LOTE 03			SERVIÇOS CARPINTARIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE	
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL R\$
01	69,00	M²	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS.	1.035,00
02	69,00	M²	TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM ONDULADAS, INCLUSOS JUNTAS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.	2.369,46
03	42,00	M²	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS.	420,00
04	42,00	M²	COLOCAÇÃO DE FORRO PVC.	1.176,00

LOTE 04			SERVIÇOS PINTURA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE	
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL R\$
01	229,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA PVA/ACRÍLICA.	387,01
02	229,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA INTERNA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	885,31
03	17,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA NAS ESQUADRIAS A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	44,20
04	17,00	M²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE NAS ESQUADRIAS (DUAS DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (UMA DEMÃO).	176,80
05	150,00	M²	REMOÇÃO DE PINTURA EXTERNA PVA/ACRÍLICA.	253,50
06	107,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EXTERNA COM TINTA LÁTEX	486,85



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



			ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	
07	44,00	M²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.	396,00
08	52,00	M²	PINTURA ACRÍLICA EM PISO EXTERNO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.	270,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar os serviços licitados concluídos até no máximo de 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviços, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificado e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 13.02.103010022.2.030.3.3.90.39 (859)**.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b – Apresentação da CND do INSS.

c – Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Cronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.



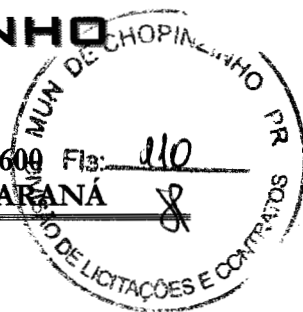
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

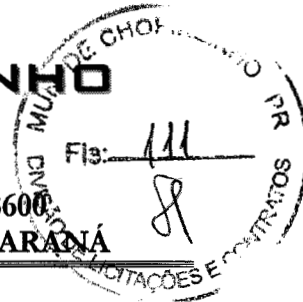


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

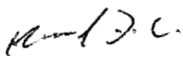
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, PR, 28 de dezembro de 2015.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Rodrigo Ferreira da Cruz – MEI
Rodrigo F. da Cruz
Contratada

Testemunhas:

Ronaldo Miotto Martins
CPF: 070.457.669-47

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Janeiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Na Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 385 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

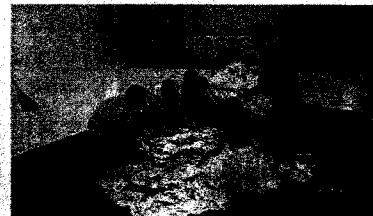
Dia 10 de janeiro será realizado Concurso Público em Chopinzinho



CONCURSO

PG. 05

ACEC realizou o sorteio de um carro zero Km e mais 19 prêmios do Show de prêmios 2015



SORTEIO

PG. 04

Assaltantes fazem família refém por mais de seis horas na Cachoeira em Candói

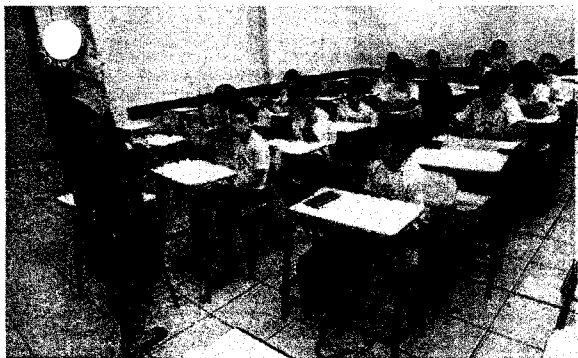
Colisão frontal deixa cinco mortos no sudoeste

Homem é morto pelo namorado da ex-mulher na presença dela

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Aulas na rede estadual de ensino começam no dia 29/02



VOLTA AULAS

PG. 03

Chuvas causam alagamentos no centro de Coronel Vivida



ALAGAMENTO

PG. 04

Homem é preso com arma após ameaçar vereador em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

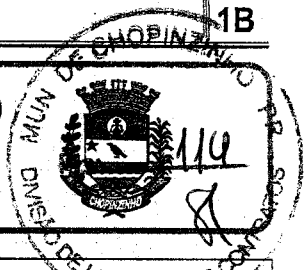
PG. 10

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este anúncio faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 1/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de janeiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 2/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 3/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de carne bovina e carvão de frango. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancellier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Valor. Valor R\$ 1.352,00. Origem: Pregão Presencial nº 145/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancellier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 199/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - Me. CNPJ: 09.438.050/0001-90. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: PP nº 49/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução para 26/01/2016 e vigência contratual para 25/04/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução para 29/02/2016 e Vigência para 29/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.357,20 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 60.344,43. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 3.074,22 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 97.522,42. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Ajuste no Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.827,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 115.307,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.127,35 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 40.695,55. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.514,86 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 85.351,88. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 1.386,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 52.273,50. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 6.699,80 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 38.035,32. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Através do presente termo fica retificado o Contrato 149/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre pavimento nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCI/DADES.

Onde se lê:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2014.

Leia-se:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2015.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações e Contratos

Espécie: Extrato do Contrato nº 393/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência

Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 15.502,00 (dezaesseis mil quinhentos e dois reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 394/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Loja Martins Comercio de Eletrônicos Ltda - Me CNPJ: 14.638.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 395/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Contratação de Serviços para confecção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Pregão Presencial 94/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 722-849. Data da assinatura: 23/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carmel Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Valor Total R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Elementos de Despesa: 1823-1824. Origem: Pregão Presencial nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 397/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Pregão Presencial 95/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 735-859. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Fornecimento e Instalação de Padrões de Entrada de Energia Elétrica. Valor Total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Elementos de Despesa: 1972. Origem: Pregão Presencial nº 97/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deodécio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 98/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Gás Liquefeito de Petróleo GLP/GPL e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 1184-1185-1186-1187-1625-1626-1290-1441-1044-1406-1181-1848-1958. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 399/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 73.216,00. Chopinzinho, PR, 29 de dezembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito. s

Publicações Legais

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2015, de 29/10/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CARTEL IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS E RODONÁRIOS EIRELI	94.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/12/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 94/2015, para aquisição de materiais e contratação de serviços para construção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Valor Total - R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	1	12.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote. O Lote 02 foi considerado fracassado. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 95/2015, para aquisição de materiais e contratação de serviços para repare na Unidade Básica de Saúde do Buge e Clínica Municipal de Fisioterapia e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	9.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote. Os Lotes 02 e 05 não tiveram cotações e ficaram fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 96/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	16.502,00
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME	1.734,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 97/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/12/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA	73.216,00

Que apresentou o Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/12/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2015 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o ENSALAMENTO do Concurso Público nº 14/2015, nos seguintes termos:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia 10/01/2016 em horário e locais a serem divulgados na data de 06/01/2016.

I - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 15h do dia 06/01/2016 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho/PR, 04 de janeiro de 2016.

Carlos Antonio Ansiliero

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2015 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2015

INSC.	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTAL	LOCAL	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
22715	ASSESSOR IMPRENSA	DE Ana Carolina Moreira Miola	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
30626	ASSESSOR IMPRENSA	DE Andriano Carlos Zeni	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
25790	ASSESSOR IMPRENSA	DE Marcia Alves De Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
32924	ASSESSOR IMPRENSA	DE Margarida Cristina Goldschmidt	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
24919	ASSESSOR IMPRENSA	DE Nilson Andre Dos Santos Hort	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
32738	ASSESSOR IMPRENSA	DE Paulo Henrique Dos Santos	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
32183	ASSESSOR IMPRENSA	DE Roberta Ferreira De Mello	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
22796	ASSESSOR IMPRENSA	DE Tiago Rosário De Santana	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
21345	ASSESSOR IMPRENSA	DE Vanessa Cristina Brugnara	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
25751	ASSISTENTE SOCIAL	DE Alexandra Gessi	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
33606	ASSISTENTE SOCIAL	DE Analice Da Silva Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
25365	ASSISTENTE SOCIAL	DE Angélica Adriana Gomes De Paula	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
33221	ASSISTENTE SOCIAL	DE Claiciane Apareci De Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01